



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO DE PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

EDITAL Nº 07/2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA), no uso de suas atribuições estatutárias e considerando o inciso VI do Art. 31 do Estatuto da Universidade, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Professor do Magistério Superior da Universidade Federal da Bahia, observada a seguinte base legal:

Constituição Federal, arts. 5º e 37, inciso II;
Lei n.º 8.112/1990;
Lei n.º 9.784/1999;
Lei n.º 12.772/2012 e suas alterações posteriores;
Lei n.º 12.813/2013;
Lei n.º 13.656/2018;
Lei n.º 14.965/2024;
Lei n.º 15.142/2025;
Decreto n.º 6.135/2007;
Decreto n.º 6.593/2008;
Decreto n.º 7.485/2011 e suas alterações posteriores;
Decreto n.º 8.727/2016;
Decreto n.º 9.508/2018 e suas alterações posteriores;
Decreto n.º 9.739/2019;
Decreto n.º 12.536/2025;
Portaria MEC n.º 1.553/2017;
Portaria Conjunta MGI/MEC nº 29/2023;
Portaria SEGRT/MGI n.º 619/2023;
Portaria SRT/MGI n.º 4.515/2024;
Instrução Normativa MGI n.º 23/2023;
Instrução Normativa MGI/MDHC n.º 54/2024;
Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC n.º 260/2025;
Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI n.º 261/2025;
Orientação Normativa n.º 86/2024 - AGU;
Portaria Gabinete UFBA nº 169/2019;
Resolução CONSUNI UFBA n.º 02/2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O cargo, as vagas de Ampla Concorrência (AC), as vagas para as Pessoas com Deficiência (PCD) e as vagas para as pessoas autodeclaradas Negras (NG), Indígenas (IND) ou Quilombolas (QUI) estão estabelecidos a seguir:

Tabela 1.1:

Cargo:	AC*:	PCD (5%)*:	NG (25%)*:	IND (3%)*:	QUI (2%)*:	Total*:
Professor do Magistério Superior	7	1	3	0	0	11

*Estas quantidades poderão sofrer alterações, na ocorrência de Concursos cancelados, Concursos sem inscritos/as ou Concursos sem aprovados/as.

- 1.1.1** A denominação da Classe, Área de Conhecimento, o número de vagas e o Regime de Trabalho do Concurso constam do Anexo I, a relação dos pontos das Provas e o cronograma geral constam dos Anexos II e III deste Edital, respectivamente, publicados apenas no sítio www.concursos.ufba.br/docentes, observado o item 2.4.
- 1.2** Os/As candidatos/as aprovados/as serão nomeados/as sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, previsto na Lei nº 8.112/1990, obedecida a Lei nº 12.772/2012 e suas alterações posteriores, e as demais legislações vigentes.
- 1.3** A UFBA funciona em turnos diurno e noturno, nos horários compreendidos entre às 7 horas e às 22 horas e 30 minutos.
- 1.3.1** Os dias e turnos de trabalho dos/as candidatos/as nomeados/as serão definidos, exclusivamente, pelas Unidades Universitárias/Departamentos ou instâncias equivalentes para as quais concorreram, conforme o Planejamento Acadêmico e o interesse da Administração.
- 1.4** Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua publicação em Diário Oficial da União, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser encaminhado para o endereço eletrônico concurso@ufba.br, com o assunto "Impugnação - Edital Docente Efetivo nº 07/2025". O pedido de impugnação será analisado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.5** São atividades do Cargo de Professor do Magistério Superior aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além daquelas previstas em legislação específica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

2. DO INGRESSO NA CARREIRA E DA REMUNERAÇÃO

2.1 O ingresso na carreira do Magistério Superior far-se-á no primeiro nível de vencimento da Classe A, com a denominação de Professor Assistente, com remuneração inicial conforme quadros abaixo:

a) Regime de Trabalho de 20 horas semanais:

Vencimento Básico (R\$):	Titulação:	Retribuição por Titulação (R\$):	Total (R\$):
3.090,43	Graduação	--	3.090,43
	Aperfeiçoamento	154,52	3.244,95
	Especialização	309,04	3.399,47
	Mestrado	772,61	3.863,04
	Doutorado	1.777,00	4.867,43

b) Regime de Trabalho de 40 horas semanais:

Vencimento Básico (R\$):	Titulação:	Retribuição por Titulação (R\$):	Total (R\$):
4.326,60	Graduação	--	4.326,60
	Aperfeiçoamento	324,49	4.651,09
	Especialização	648,99	4.975,59
	Mestrado	1.622,47	5.949,07
	Doutorado	3.731,69	8.058,29

c) Regime de Trabalho em Dedicação Exclusiva:

Vencimento Básico (R\$):	Titulação:	Retribuição por Titulação (R\$):	Total (R\$):
6.180,86	Graduação	--	6.180,86
	Aperfeiçoamento	618,08	6.798,94
	Especialização	1.236,17	7.417,03
	Mestrado	3.090,43	9.271,29
	Doutorado	7.107,99	13.288,85

2.2 O valor da Retribuição por Titulação inicial terá por base a titulação exigida para ingresso, conforme o Anexo I e, caso o/a servidor/a possua formação superior, poderá requerer após o ingresso o valor correspondente. Outros valores poderão ser acrescidos à remuneração do/a servidor/a, caso faça jus a benefícios, vantagens e gratificações estabelecidas em Lei.

2.3 O Regime de Trabalho em Dedicação Exclusiva exige 40 horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

gestão institucional e implica no impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, com as exceções previstas em Lei.

- 2.4** A denominação da Classe e o nível de ingresso no Cargo de Professor do Magistério Superior poderão ser diferentes daqueles estabelecidos neste Edital e obedecerão a estrutura vigente para a Carreira de Magistério Superior, nos termos do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, por ocasião da Nomeação, da Posse e do Exercício.

3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 3.1** Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os/as candidatos/as amparados/as pelo Decreto n.º 6.593/2008 ou pela Lei n.º 13.656/2018. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o/a candidato/a que:

- a)** estiver inscrito/a no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135/2007; e
- b)** for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007 e da Lei n.º 13.656/2018; ou
- c)** for doador/a de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei n.º 13.656/2018.

- 3.2** Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os/as candidatos/as amparados/as pelo Decreto n.º 6.593/2008 e pela Lei n.º 13.656/2018 deverão requerer a isenção do pagamento da inscrição, no período de **08/09 a 17/09/2025**, pela Internet, devendo:

- a)** acessar o endereço <https://siscon.ufba.br/siscon/Welcome.do>, selecionando a opção referente a este Edital;
- b)** preencher/atualizar os dados cadastrais. Caso o/a candidato/a possua cadastro e tenha esquecido ou não possua mais acesso ao e-mail para recuperação da senha de acesso, deverá enviar e-mail para concurso@ufba.br, para atualização dessa informação, até 2 (dois) dias úteis antes do final das inscrições;
- c)** preencher cuidadosamente o formulário de inscrição e, anexar, neste momento, apenas a cópia no formato “.pdf” (Portable Document Format) do *Curriculum Vitae ou Lattes*, observando as instruções dadas na tela do computador e no presente Edital, indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, com relação aos/as candidatos/as amparados/as pelo Decreto n.º 6.593/2008;
- d)** o/a candidato/a doador/a de medula óssea deverá, no ato de sua inscrição, anexar em campo específico imagem legível de atestado ou de Laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o/a candidato/a efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação, observando as instruções dadas na tela do computador e no presente Edital. Apenas a comprovação de cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) não será aceita para fins de isenção;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

- e) conferir e guardar, apenas para seu controle, o requerimento de inscrição, pois este é o documento que comprova sua solicitação de inscrição, dispensando-se o envio de quaisquer documentos por e-mail ou pelos Correios.
- 3.3** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o/a candidato/a que prestar informação com conteúdo falso, com intuito de usufruir da isenção de que trata o Art. 1º da Lei n.º 13.656/2018, estará sujeito a:
- a) cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
 - b) exclusão da lista de aprovados/as, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo/Área;
 - c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 3.4** O envio da documentação constante do item 3.2 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a. A UFBA não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, como de natureza técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e/ou fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.
- 3.4.1** O/A candidato/a que não anexar a imagem da documentação constante do item 3.2 deste Edital ou que anexar a imagem da declaração incompleta, ou seja, sem o nome, sem o número do CPF, sem o nome do Concurso ou sem assinatura não terá o seu pedido de isenção deferido.
- 3.5** A solicitação realizada após o período constante do item 3.2 deste Edital será indeferida.
- 3.6** O/A candidato/a também deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do item 3.2 deste Edital.
- 3.6.1** Caso seja solicitado pela UFBA, o/a candidato/a deverá enviar a referida documentação por meio de Carta Registrada para confirmação da veracidade das informações.
- 3.7** Os pedidos de isenção deferidos serão divulgados no endereço www.concursos.ufba.br/docentes, até o dia **19/09/2025**.
- 3.7.1** A UFBA consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo/a candidato/a.
- 3.7.2** Para que o/a candidato/a não tenha sua solicitação indeferida, é necessário que informe os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.
- 3.7.3** Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de isenção. Caso o cadastro do/a candidato/a esteja com dados incorretos, este/a deve primeiro realizar atualização cadastral junto ao CadÚnico, para depois solicitar a isenção de pagamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

- 3.7.4** O/A candidato/a poderá contestar o indeferimento pelo endereço de *e-mail* concurso@ufba.br no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do resultado preliminar. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.
- 3.7.5** O resultado definitivo dos pedidos de isenção deferidos será divulgado no dia **25/09/2025**.
- 3.7.6** Os/As candidatos/as que tiverem seu pedido de isenção indeferido deverão acessar o endereço <https://siscon.ufba.br/siscon/Welcome.do> e imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento até, no máximo, o primeiro dia útil após o término das inscrições, de acordo com o item 4 deste Edital.
- 3.7.6.1** O Sistema Bancário de geração da GRU só aceitará candidatos/as, brasileiros/as ou estrangeiros/as portadores/as de CPF e CEP válidos.
- 3.7.6.2** É responsabilidade do/a candidato/a garantir que a emissão da GRU seja feita a tempo de permitir o efetivo pagamento da taxa de inscrição. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico não tem validade para comprovar o pagamento da inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1** As inscrições estarão abertas no período de **08/09/2025 até às 12h00 (meio-dia), horário local, de 08/10/2025**.
- 4.2** A inscrição do/a candidato/a no Concurso implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2.1** É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Concurso, publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na internet, através do sítio www.concursos.ufba.br/docentes.
- 4.3** O pedido de inscrição será feito pela internet, devendo o/a interessado/a:
- a)** acessar o endereço <https://siscon.ufba.br/siscon/Welcome.do>, selecionando a opção referente a este Edital;
 - b)** preencher/atualizar os dados cadastrais. Caso o/a candidato/a possua cadastro e tenha esquecido ou não possua mais acesso ao *e-mail* para recuperação da senha de acesso, deverá enviar e-mail para concurso@ufba.br, para atualização dessa informação, até 2 (dois) dias úteis antes do final das inscrições
 - c)** preencher cuidadosamente o formulário de inscrição, e anexar obrigatoriamente uma cópia no formato “.pdf” (*Portable Document Format*) do *Currículo Vitae* ou *Lattes*, observando todas as instruções dadas na tela do computador e no presente Edital;
 - d)** conferir e guardar, apenas para seu controle, o requerimento de inscrição, pois este é o documento que comprova sua solicitação de inscrição, dispensando-se o envio de quaisquer documentos por e-mail ou pelos Correios;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

- e) imprimir a GRU com o respectivo código de barras. Caso essa operação não se concretize, o/a candidato/a deve acessar novamente a sua inscrição, conferir/corrigir seus dados cadastrais e efetuar a impressão da Guia com o respectivo código de barras. Com base no navegador utilizado no momento da inscrição, o/a candidato/a deverá se atentar também para a configuração de bloqueio de *pop-up*, a qual, se habilitada, poderá impossibilitar o *download* automático da GRU;
- f) o Sistema Bancário de geração da GRU só aceitará candidatos/as, brasileiros/as ou estrangeiros/as portadores/as de CPF e CEP válidos;
- g) efetuar o pagamento do valor da inscrição, até, no máximo, o primeiro dia útil após o término das inscrições, preferencialmente em qualquer agência do Banco do Brasil. Para tanto, é preciso que a emissão da GRU seja feita a tempo de permitir o efetivo pagamento. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico não tem validade para comprovar o pagamento da inscrição;
- 4.3.1** O pedido de inscrição só se concretiza após o pagamento do valor total da inscrição, com exceção dos/as candidatos/as isentos/as. Os pedidos de inscrição dos/as candidatos/as não isentos/as sem o correspondente pagamento da inscrição serão excluídos do cadastro de inscritos.
- 4.3.2** Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento seja realizado no último dia, após os horários limites estabelecidos pelas instituições financeiras escolhidas pelos/as candidatos/as, a quem incumbe tal verificação. Isso porque, se efetuados pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, os pagamentos realizados fora de tais horários são considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.
- 4.3.3** O reconhecimento do pagamento do valor total da inscrição poderá ocorrer em até 3 (três) dias úteis, de acordo com o tempo máximo de compensação bancária previsto pelas instituições financeiras.
- 4.3.4** A UFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de natureza técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, manuseio indevido do sistema ou qualquer fator que impossibilite a transferência de dados.
- 4.4** O/a candidato/a que desejar fazer uso de nome social deverá informá-lo por meio do preenchimento do campo apropriado no formulário de inscrição, nos termos do Decreto n.º 8.727/2016 e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC n.º 54/2024.
 - 4.4.1** Tendo em vista o estrito necessário ao atendimento do interesse público e à salvaguarda de direitos de terceiros no certame, a instituição se reserva o direito de empregar o nome civil acompanhado do nome social, nos termos do Art. 5º do Decreto n.º 8.727/2016.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

- 4.5** É vedada a exigência de comprovação de títulos ou habilitação legal no ato de inscrição no Concurso.
- 4.6** As comprovações mencionadas no item 4.5 devem ser feitas no ato de posse no cargo.
- 4.7** Valor da taxa de inscrição:
- a) Exigência de Titulação Graduação, Aperfeiçoamento ou Especialização: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
 - b) Exigência de Titulação Mestrado: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);
 - c) Exigência de Titulação Doutorado: R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 4.8** Antes de efetuar o pagamento, o/a candidato/a deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso e que está de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
- 4.9** Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital.
- 4.10** Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa de inscrição respectiva serão de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a.
- 4.11** É facultado ao/à candidato/a a inscrição em múltiplas Áreas de Conhecimento. Entretanto, havendo coincidência nos dias e horários de realização das Provas e demais etapas, não haverá devolução da quantia paga.
- 4.12** Será cancelada a inscrição do/a candidato/a que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição por meio de cheque que venha a ser devolvido, por qualquer motivo.
- 4.13** A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as Provas, a nomeação e a posse do/a candidato/a, quando constatado o conteúdo falso em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados.
- 4.14** Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da Administração ou motivo de força maior.
- 4.15** Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital.
- 4.16** A lista de inscritos será publicada no endereço www.concursos.ufba.br/docentes, após o encerramento das inscrições, levando em consideração o tempo necessário para compensação bancária do pagamento da taxa de inscrição, conforme item 4.3.2, e para o resultado final dos pedidos de inscrição como Pessoa com Deficiência, conforme item 6.6.5.
- 4.17** O/A candidato/a poderá interpor recurso às inscrições, nos termos e condições do item 12 deste Edital.
- 4.18** O/A candidato/a deverá acompanhar a situação de sua inscrição no endereço <https://siscon.ufba.br/siscon/Welcome.do>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS/ÀS CANDIDATOS/AS NEGROS/AS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.1. De acordo com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, considera-se:

5.1.1. Pessoa Negra: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no Art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

5.1.2. Pessoa Indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do Art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

5.1.3. Pessoa Quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

5.2. Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste concurso, 25% (vinte e cinco por cento) serão reservadas às pessoas que concorrerem a cotas para Pessoas Negras, 3% (três por cento) para Indígenas e 2% (dois por cento) para Quilombolas, com fundamento na Lei nº 15.142/2025, no Decreto nº 12.536/2025 e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

5.2.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 15.142/2025.

5.2.2. O percentual de reserva será aplicado ao total das vagas do Edital, e será igualmente observado na hipótese de aproveitamento decorrente do surgimento de novas vagas, dentro do prazo de validade da seleção, respeitando-se a alternância a proporcionalidade entre a Ampla Concorrência e os grupos destinatários das políticas de cotas, nos termos das legislações vigentes.

5.2.3. A forma de ocupação das vagas reservadas se dará conforme descrito no item 7.

5.2.4. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

5.2.5. Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

5.2.6. Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a Ampla Concorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

5.2.7. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em Ampla Concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista no item 5.2.

5.2.8. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra, indígena e quilombola aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

5.2.9. O número de vagas reservadas para cada grupo está indicado na Tabela 1.1.

5.3. Para concorrer a essas vagas, a pessoa candidata deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas Negras, Indígenas ou Quilombolas e esse ato será considerado como autodeclaração de que é preta ou parda, ou quilombola ou indígena, conforme critérios de etnia, cor e raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.3.1. Todas as Áreas de Conhecimento estarão disponíveis para inscrição em vagas reservadas, desde que o/a candidato/a faça a opção no formulário de inscrição.

5.3.2. Até o final do período de inscrição do Concurso, será facultado ao/à candidato/a desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

5.3.3. A autodeclaração terá validade somente para este concurso.

5.3.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.

5.4. As pessoas candidatas negras, indígenas e quilombola concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se também atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.4.1. As pessoas candidatas negras, indígenas ou quilombolas que também se inscreverem para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, e forem aprovadas em ambas as modalidades, serão classificadas, ao final do certame, exclusivamente na modalidade cujo percentual de reserva seja mais elevado, respeitada a ordem de classificação.

5.5. As pessoas candidatas que optarem por concorrer para as vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas serão convocadas para a realização de procedimentos complementares relativos à autodeclaração sobre a sua condição.

5.5.1. Os procedimentos complementares relativos à autodeclaração seguirão o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

5.5.2. As pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas, confirmadas nos procedimentos complementares e aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para Ampla Concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

5.5.3. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, a UFBA instaurará procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com o Art. 4º da Lei nº 15.142/2025.

5.6. As pessoas candidatas que, no ato da inscrição, se autodeclararem negras e forem aprovadas neste concurso serão convocadas para procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, com a finalidade de verificar o enquadramento previsto na Lei nº 15.142/2025.

5.6.1. A convocação será realizada por meio de Edital específico, a ser publicado no endereço eletrônico www.concursos.ufba.br/docentes, anteriormente à homologação do resultado final das seleções com candidaturas à reserva de vagas para pessoas pretas ou pardas aprovadas.

5.6.2. O procedimento será conduzido pela Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras para os Processos Seletivos da UFBA – CPHA, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

5.7. A não confirmação da autodeclaração da pessoa candidata como negra, o não comparecimento ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração e/ou a recusa em ser filmada acarretarão a perda do direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, passando a pessoa candidata a figurar apenas na lista de classificação de Ampla Concorrência desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para as fases seguintes.

5.8. A publicação do resultado preliminar no procedimento de confirmação complementar da autodeclaração será realizada no endereço eletrônico www.concursos.ufba.br/docentes, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

5.9. Quanto ao não enquadramento do/a candidato/a na reserva de vaga, conforme heteroidentificação, caberá pedido de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação do resultado.

5.9.1. Não haverá nova instância recursal acerca das decisões relativas ao pedido de recurso do procedimento de heteroidentificação.

5.9.2. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página www.concursos.ufba.br/docentes no qual constarão os dados de identificação do/a candidato/a e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

5.10. As pessoas que, no ato da inscrição, declararem-se indígenas ou quilombolas e forem aprovadas neste concurso serão convocadas para a realização de procedimento de verificação documental complementar, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, por meio de Editais de Convocação, que estarão publicados no endereço eletrônico www.concursos.ufba.br/docentes. É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

5.11. Para as pessoas declararem-se indígenas, o procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata mediante a apresentação de:

I - Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - Outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas (MPI);

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo Art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

g) documentos de natureza previdenciária.

5.12. Para as pessoas que declararem-se quilombolas, o procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

I - Declaração que comprova o seu pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do Art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887/2003; e

II - Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

5.13. Será considerada indígena a pessoa candidata cujo pertencimento étnico seja reconhecido pela maioria dos membros da comissão referida no subitem 5.11; e será considerada quilombola a pessoa candidata reconhecida pela maioria dos membros da comissão referida no subitem 5.12.

5.14. A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar será composta por 3 (três) integrantes, e deliberará por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

5.15. O resultado do procedimento de atribuição identitária autodeclarada será publicado na página www.concursos.ufba.br/docentes, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar sua publicação e tomar ciência do seu conteúdo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

5.16. Após a divulgação do resultado do procedimento, poderá a pessoa candidata interpor recurso contra o parecer da comissão que concluir pela não atribuição identitária autodeclarada no prazo de 2 (dois) dias úteis, mediante um requerimento feito à UFBA e enviado para o endereço eletrônico concurso@ufba.br, com o título “Recurso Atribuição Identitária – Edital 07/2025”.

5.17. A comissão recursal será composta por 3 (três) pessoas integrantes, distintas dos profissionais que participaram da comissão de verificação documental complementar emissora do parecer.

5.18. As decisões da comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.

5.19. O resultado definitivo do procedimento da atribuição identitária autodeclarada será publicado na página www.concursos.ufba.br/docentes e conterá os dados de identificação do recorrente e a conclusão da comissão recursal.

5.19.1. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.20. Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa poderá participar do certame pela Ampla Concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir às demais fases.

6. DAS VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 Será reservado o percentual de 5% das vagas para pessoas com deficiência, conforme o §2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e o §1º do Art. 1º do Decreto nº 9.508/2018, conforme indicado na Tabela 1.1.

6.2 O percentual mínimo de reserva será aplicado ao total de vagas do Edital, e será observado na hipótese de Aproveitamento, quando do surgimento de novas vagas.

6.2.1 A forma de ocupação das vagas reservadas se dará conforme descrito no item 7.

6.2.2 Todas as Áreas de Conhecimento, constantes do Anexo I, estarão disponíveis para inscrição às vagas reservadas, desde que indiquem sua condição no formulário de inscrição.

6.2.3 As vagas reservadas às Pessoas com Deficiência poderão ser ocupadas por candidatos/as sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos/as com deficiência nas vagas anunciadas neste Edital e em seu cadastro reserva.

6.3 A PRODEP terá a assistência de equipe multiprofissional que, dentre suas atribuições, emitirá parecer observando as exigências estabelecidas no parágrafo único do Art. 5º do Decreto nº 9.508/2018, alterado pelo Decreto 12.533/2025.

6.4 Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, a Pessoa com Deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que se refere



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das Provas e as notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

- 6.5** A deficiência deverá estar enquadrada entre as categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 6.6** Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o/a candidato/a deverá:
- 6.6.1** Ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 3 ou 4, deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como Pessoa com Deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui.
- 6.6.2** Anexar em campo específico, no ato de sua inscrição, Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses com as informações descritas no subitem 6.6.2.1, observando as instruções dadas na tela do computador e no presente Edital.
- 6.6.2.1** O laudo deverá estar legível, indicar o tipo e grau ou nível da deficiência, fazer referência ao respectivo código CID, conter o nome completo do candidato/a e carimbo indicando o nome e a inscrição no Conselho Regional de Medicina e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
- 6.6.3** A relação preliminar dos/as candidatos/as que tiveram a inscrição deferida na condição de Pessoa com Deficiência será divulgada no endereço www.concursos.ufba.br/docentes na data provável de **15/10/2025**.
- 6.6.4** O/A candidato/a poderá contestar o indeferimento pelo endereço de *e-mail* concurso@ufba.br no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do resultado preliminar prevista no subitem 6.6.3. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.
- 6.6.5** O resultado definitivo dos/as candidatos/as que tiveram a inscrição deferida na condição de Pessoa com Deficiência será divulgado até **23/10/2025**.
- 6.6.6** O/A candidato/a com deficiência que não proceder conforme as orientações deste Edital será considerado como não portador/a de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para Pessoa com Deficiência e passando à Ampla Concorrência.
- 6.6.7** O/A candidato/a que necessitar de adequações de critérios para a realização das Provas, deverá observar o descrito no item 8.4 e seus subitens.
- 6.7** O/A candidato/a inscrito/a como Pessoa com Deficiência e aprovado nas etapas do Concurso será convocado/a pela PRODEP para perícia médica preliminar, por Junta Médica do Serviço Médico Universitário Rubens Brasil (SMURB), por equipe multiprofissional, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do subitem 6.5. Para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

tanto, deverá acompanhar a convocação no endereço www.concursos.ufba.br/docentes, na seção do presente Edital.

- 6.7.1** Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 6.7, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da Pessoa com Deficiência à avaliação.
- 6.7.2** O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e eliminação do/a candidato/a, caso não tenha atingido os critérios classificatórios para a Ampla Concorrência.
- 6.7.3** Caso a deficiência do/a candidato/a não se enquadre na previsão do subitem 6.5, ele/a será classificado/a em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as da Ampla Concorrência.
- 6.8** Após a posse do/a candidato/a, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria voluntária.
- 6.9** A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato/a ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo/a próximo/a candidato/a com deficiência classificado/a, desde que haja candidato/a com deficiência classificado/a.
- 6.10** Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso individual e devidamente fundamentado.
- 6.10.1** O/A candidato/a poderá contestar o indeferimento, pessoalmente ou pelo endereço concurso@ufba.br, em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da perícia.
- 6.10.2** É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento das publicações no endereço eletrônico www.concursos.ufba.br/docentes, sob pena de perda do prazo recursal.
- 6.10.3** Os recursos recebidos fora do prazo não serão apreciados.
- 6.10.4** A equipe multidisciplinar avaliará os recursos e, caso necessário, uma nova perícia poderá ser solicitada pelo SMURB.

7. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

7.1. Após a aprovação, as pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e com deficiência com melhor classificação em sua Área de Conhecimento serão reclassificadas em lista única, em ordem decrescente, conforme a nota final (média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores), independentemente da Área de Conhecimento, a fim de assegurar o cumprimento do número de vagas reservadas previsto em Lei, conforme o III do § 3º do Art. 46 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

7.1.1. Havendo empate entre candidatos/as constantes da lista única, o desempate será efetuado conforme descrito no item 10.2.7.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

7.1.2. Candidatos/as aprovados/as dentro do número de vagas da Área não constarão nessa lista.

7.1.3. A lista prevista no item 7.1. será publicada em www.concursos.ufba.br/docentes.

7.2. A nomeação das pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e com deficiência aprovadas se dará obedecendo à classificação constante no item 7.1, nas Áreas a que concorreram, no limite das vagas estabelecidas por Lei, conforme tabela 1.1.

7.2.1. Na hipótese de não preenchimento de todas as vagas reservadas às ações afirmativas, será elaborada uma nova lista única, conforme os critérios estabelecidos no item 7.1, considerando apenas as Áreas cujos representantes não tenham sido contemplados na lista anterior. Nessa nova lista, cada Área será representada pelo candidato cotista mais bem classificado, pertencente a um grupo distinto do grupo já contemplado naquela Área na lista anterior. Esse procedimento visa garantir a efetividade da política de inclusão prevista na legislação vigente, contemplando, sempre que possível, os diferentes grupos destinatários das ações afirmativas: pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência. A nomeação seguirá conforme os critérios do item 7.2. Esse procedimento poderá ser reiterado enquanto houver vagas reservadas não preenchidas e candidatos elegíveis, respeitando-se os critérios estabelecidos. Para fins de transparência, apresenta-se um exemplo ilustrativo da aplicação desse critério no Anexo IV.

7.2.2. A nomeação das demais pessoas aprovadas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e com deficiência, além do quantitativo indicado no item 1.1, ocorrerá de forma proporcional e alternada em relação às pessoas aprovadas da Ampla Concorrência, conforme o surgimento de novas vagas nas respectivas Áreas de Conhecimento, respeitando-se o cumprimento do percentual de reserva estabelecido para cada grupo e o quantitativo da vaga da respectiva Área correspondente.

7.3. A indicação de quantas vagas serão reservadas para as pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e com deficiência está presente na tabela 1.1.

7.4. A indicação de quais vagas/Área de Conhecimento serão reservadas somente ocorrerá após a conclusão de todas as provas que tenham as pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e com deficiência aprovadas e ocorrerá conforme o item 7.1.

7.4.1. As pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e com deficiência contempladas na lista única prevista nos itens 7.1 e 7.2, ocuparão a vaga imediata em sua Área de Conhecimento, ainda que esta seja a única e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição.

8. DO PROCESSO SELETIVO E DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 As provas do Concurso Público para a Classe A, com denominação de Professor Assistente, serão:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

- I - Teórico-Prática ou Escrita, com peso 3 (três) e de caráter eliminatório e classificatório;
- II - Didática, com peso 3 (três) e de caráter classificatório;
- III - de Títulos, com peso 2 (dois) e de caráter classificatório;
- IV - Defesa de Memorial, com peso 2 (dois) e de caráter classificatório.

8.2 Os Concursos serão realizados na UFBA, em datas a serem divulgadas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização das Provas, através do endereço www.concursos.ufba.br/docentes, respeitando-se o período de **17/11/2025 a 19/12/2025**.

8.2.1 A UFBA se reserva ao direito de reprogramar o cronograma de realização das Provas ou de cancelar o Concurso em virtude de motivos fortuitos e/ou de eventos imprevisíveis e inevitáveis que impeçam o adequado andamento das atividades do certame.

8.3 O Concurso será realizado em Sessão Pública contínua da Congregação, sem a verificação de quórum, encerrando-se com a divulgação do Resultado Final.

8.3.1 Fazem parte da Sessão Pública contínua da Congregação a abertura do Concurso, o sorteio da ordem de apresentação dos/as candidatos/as, os sorteios de pontos, a realização das Provas e a divulgação do resultado das Provas Teórico-prática ou Escrita e do Resultado Final.

8.3.2 O/A candidato/a que não comparecer à abertura da Sessão de instalação do Concurso ou a qualquer uma das Provas e sorteios, sempre com registro em lista de presença, nos horários definidos pela Congregação e pela Banca Examinadora, estará eliminado/a do mesmo e, por consequência, impedido/a de participar das etapas subsequentes.

8.3.3 Não é obrigatória a presença dos/as candidatos/as à divulgação do resultado das Provas Teórico-Prática ou Escrita e do Resultado Final.

8.3.4 O/A candidato/a deverá apresentar documento oficial de identidade (original ou cópia deste devidamente autenticada, legível e sem rasuras, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação) para realizar as Provas do Concurso.

8.3.5 Não será permitido qualquer tipo de manifestação por parte do público presente no recinto de realização das Provas que envolvem expressão oral e quando da divulgação de resultados do Concurso.

8.4 A Direção da Unidade Universitária e a Banca Examinadora do Concurso devem zelar pelo integral cumprimento dos direitos do/a candidato/a com necessidades especiais, ainda que essas necessidades sejam temporárias, e da pessoa travesti, transexual ou transgênera que tenha informado nome social no ato da inscrição. A realização e a avaliação das Provas observarão a adaptabilidade das Provas Escritas e Práticas, por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis, observado o disposto no Anexo do Decreto nº 9.508/2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

- 8.4.1** O/A candidato/a com necessidades especiais que necessitar de tratamento diferenciado na realização das Provas deverá requerê-lo em até 10 (dez) dias úteis da realização das Provas, e indicará as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a sua realização.
- 8.4.2** O/A candidato/a com necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das Provas deverá requerê-lo em até 10 (dez) dias úteis da realização das Provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato/a.
- 8.4.3** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das Provas deverá requerê-la com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da realização das Provas, anexando cópia da Certidão de Nascimento da criança. Caso a criança não tenha nascido até o prazo estabelecido, a Certidão poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com respectivo CRM, que ateste a provável data de nascimento.
- 8.4.3.1** A candidata deverá levar, nos dias de realização das Provas, um/a acompanhante adulto/a que ficará em sala reservada e será o /aresponsável pela guarda da criança. A UFBA não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.
- 8.4.4** As questões de que tratam os subitens 8.4.1, 8.4.2 e 8.4.3 deverão ser encaminhadas para o e-mail concurso@ufba.br, com o título “Condição especial - Edital nº 07/2025”, juntamente com a documentação exigida, seja a necessidade permanente ou temporária, respeitando a antecedência mínima descrito no item 8.4.3.
- 8.4.5** As fases do Concurso em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos/às candidatos/as com deficiência serão registradas em áudio e vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos no Edital.
- 8.5** Para as Provas Teórico-Prática, Escrita e Didática, a Congregação aprovou lista de 6 (seis) a 10 (dez) pontos, conforme Anexo II, versando sobre itens dos programas de disciplinas da Área/Subárea de Conhecimento do Concurso.
- 8.5.1** Em nenhuma das Provas do Concurso será admitida a comunicação direta ou indireta entre os/as candidatos/as, sendo vedado ao/à candidato/a assistir à realização das Provas dos demais, inclusive daqueles/as eliminados/as nas Provas anteriores.
- 8.5.2** Todas as Provas serão realizadas em Língua Portuguesa, à exceção dos Concursos nas Áreas de Conhecimento onde houver a especificação de realização de Provas em outra língua, nos termos e condições das Normas Complementares da respectiva Unidade Universitária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

- 8.5.3** As realizações da Prova Didática e da Defesa de Memorial serão gravadas em áudio ou áudio/vídeo para fins de registro.
- 8.5.4** A ordem de apresentação dos/as candidatos/as nas Provas do Concurso, cuja realização não seja simultânea, será definida por sorteio conduzido pela Banca Examinadora, após a divulgação dos resultados da Prova Teórico-Prática ou Escrita.
- 8.5.5** O sorteio de que trata o subitem anterior será efetuado por cada candidato/a, de acordo com a ordem de inscrição no Concurso, na presença de todos/as os/as candidatos/as, comprovado por assinatura em lista de presença, ficando o/a candidato/a automaticamente eliminado/a se ausente deste sorteio.
- 8.6** Caso o/a candidato/a seja aprovado/a na Prova Teórico-prática ou Escrita, deverá apresentar uma via impressa do *Curriculum Vitae ou Lattes*, 3 (três) vias impressas do Memorial, juntamente com os documentos comprobatórios dos títulos inseridos no *Curriculum Vitae ou Lattes* e no Memorial e/ou suas atualizações, e uma cópia simples do documento de identidade, antes do início da segunda Prova do Concurso, em dia, horário e local definidos pela Banca Examinadora.
- 8.6.1** Os documentos comprobatórios dos títulos inseridos no *Curriculum Vitae* e no Memorial deverão ser apresentados em uma cópia impressa simples, acondicionados de forma a compor um ou mais volumes, recomendando-se que em cada documento, conste a numeração correspondente à atividade enumerada no *Curriculum Vitae* e no Memorial, e que estejam organizados seguindo a ordem de citação.
- 8.7 Da Prova Teórico-Prática**
- 8.7.1** A Prova Teórico-Prática, quando aplicada, terá por objetivo avaliar a competência do/a candidato/a na utilização de conceitos e técnicas na execução de projetos, experimentos, textos e obras na Área/Subárea de Conhecimento em exame.
- 8.7.2** A Prova Teórico-Prática, quando aplicada, por seu caráter eliminatório, será a primeira Prova do Concurso.
- 8.7.3** Respeitadas as peculiaridades de cada Área/Subárea, será facultada à Congregação da Unidade Universitária escolher um ou mais pontos, especificamente para essa Prova, sendo que esse ponto será eliminado da Prova Didática, que não poderá ter menos de 6 (seis) pontos.
- 8.7.3.1** Havendo a definição de mais de um ponto para a Prova Teórico-Prática, o Presidente da Banca Examinadora efetuará o sorteio.
- 8.7.3.2** Sorteado o ponto, o/a candidato/a deverá requisitar, por escrito, os recursos materiais e humanos necessários à realização da Prova, dentro de padrões definidos pela Congregação da Unidade Universitária, disponíveis para conhecimento dos/as candidatos/as na respectiva Unidade e inseridos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

no endereço eletrônico www.concursos.ufba.br/docentes, quando da publicação do Edital.

- 8.7.4** No decorrer da Prova, o/a candidato/a poderá informar à Banca Examinadora o que está realizando, bem como requisitar material adicional, desde que o pedido seja justificado, conforme os padrões estabelecidos pela Congregação da Unidade Universitária.
- 8.7.5** Concluída a Prova, o/a candidato/a apresentará relatório, de acordo com o previsto nas Normas Complementares, contendo a descrição dos trabalhos realizados, bem como a fundamentação e a interpretação dos resultados obtidos.
- 8.7.6** A Banca Examinadora reunir-se-á, reservadamente, para avaliar as Provas e emitir o seu juízo quanto às mesmas.
- 8.7.7** Será considerado aprovado/a o/a candidato/a que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete), da maioria dos membros da Banca Examinadora.
- 8.7.8** A regulamentação e os critérios de avaliação da Prova Teórico-Prática serão definidos em Normas Complementares aprovadas pela Congregação da respectiva Unidade Universitária, e publicadas no endereço eletrônico www.concursos.ufba.br/docentes, quando da publicação do Edital.
- 8.7.9** O resultado da Prova Teórico-Prática será divulgado publicamente, juntamente com a lista dos/as candidatos/as aprovados/as e o cronograma de realização da Prova Didática e da Defesa de Memorial, afixados em local visível da Unidade Universitária.
- 8.7.10** O cronograma de realização da Prova Didática, da Defesa de Memorial e das demais etapas poderá ser ajustado pela Banca Examinadora após o resultado da Prova Teórico-Prática, conforme item 8.2.1, considerando-se a quantidade de candidatos/as aptos/as ao prosseguimento no Concurso e observado o período de provas previsto no item 8.2.

8.8. Da Prova Escrita

- 8.8.1** A Prova Escrita será destinada a avaliar os conhecimentos do/a candidato/a, assim como sua capacidade de expressão em linguagem técnica.
- 8.8.2** A Prova Escrita, quando aplicada, por seu caráter eliminatório no Concurso, será a primeira Prova do Concurso.
- 8.8.3** O sorteio do ponto para a Prova Escrita será efetuado pelo Presidente da Banca Examinadora, ficando o ponto sorteado eliminado da lista de pontos para a Prova Didática.
- 8.8.4** A duração máxima da Prova Escrita será de 5 (cinco) horas, incluído o tempo para a consulta bibliográfica.
- 8.8.5** A Congregação fixará o tempo máximo para a consulta bibliográfica e a sua forma em Norma Complementar, publicada em local visível da Unidade Universitária e inserida



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

no endereço eletrônico www.concursos.ufba.br/docentes, quando da publicação do Edital.

- 8.8.6** O texto definitivo da Prova Escrita deverá ser manuscrito pelo/a candidato/a, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas.
- 8.8.7** Devido ao seu caráter eliminatório, a Prova Escrita será realizada sem que o/a seu/sua autor/a seja identificado/a, sendo a identidade dos/as candidatos/as revelada somente após a apuração das notas.
- 8.8.8** No julgamento da Prova Escrita, cada membro da Banca Examinadora atribuirá sua nota considerando os critérios estabelecidos pela Congregação em barema, que devem atender inclusive:
- I - Capacidade analítica e crítica no desenvolvimento do tema;
 - II - Clareza no desenvolvimento das ideias e conceitos; e
 - III - Capacidade de expressão de acordo com o padrão previsto para a escrita acadêmica.
- 8.8.9** O barema a que se refere o subitem anterior deverá estar disponível para conhecimento dos/as candidatos/as na respectiva Unidade Universitária e inserido no endereço eletrônico www.concursos.ufba.br/docentes, quando da publicação do Edital.
- 8.8.10** A Banca Examinadora reunir-se-á, reservadamente, para avaliar as Provas e emitir o seu juízo quanto às mesmas.
- 8.8.11** Será considerado aprovado/a o/a candidato/a que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete), da maioria dos membros da Banca Examinadora.
- 8.8.12** O resultado da Prova Escrita será divulgado publicamente, juntamente com a lista dos/as candidatos/as aprovados/as e o cronograma de realização das Provas Didática e de Defesa de Memorial, afixados em local acessível e visível da Unidade Universitária.
- 8.8.13** O cronograma de realização da Prova Didática, da Defesa de Memorial e das demais etapas poderá ser ajustado pela Banca Examinadora após o resultado da Prova Escrita, conforme item 8.2.1, considerando-se a quantidade de candidatos/as aptos/as ao prosseguimento no Concurso e observado o período de provas previsto no item 8.2.

8.9 Da Prova Didática

- 8.9.1** A Prova Didática terá como objetivo avaliar o/a candidato/a quanto ao domínio do assunto, à sua capacidade de comunicação e de organização do pensamento, à coerência com o plano de aula apresentado e à metodologia empregada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

- 8.9.2** A ordem de apresentação dos/as candidatos/as será definida de acordo com os subitens 8.5.4. e 8.5.5 deste Edital.
- 8.9.3** Cada candidato/a sorteará o ponto de sua Prova Didática 2 (duas) horas antes do horário previsto para sua apresentação.
- 8.9.4** Imediatamente após o sorteio referido no subitem anterior, cada candidato/a deverá entregar 3 (três) vias impressas do Plano de Aula, referente ao ponto sorteado, eliminando-se os/as candidatos/as que não o fizerem.
- 8.9.5** Cada candidato/a disporá de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos para apresentação de sua aula, de forma que o desrespeito aos limites supracitados não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do/a candidato/a, mas será passível de avaliação pela Banca Examinadora.
- 8.9.6** No julgamento da Prova Didática, cada membro da Banca Examinadora atribuirá sua nota, levando em conta os critérios estabelecidos pela Congregação em um barema especialmente elaborado e aprovado para a Prova em questão, considerando não apenas, mas inclusive:
- I - Domínio de conteúdo;
 - II - A coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos desenvolvidos;
 - III - O desempenho didático e utilização adequada do tempo; e
 - IV - Comunicação, clareza e objetividade.
- 8.9.7** O barema a que se refere o subitem anterior deverá estar disponível para conhecimento dos/as candidatos/as na respectiva Unidade Universitária e inserido no endereço eletrônico www.concursos.ufba.br/docentes, quando da publicação do Edital.
- 8.9.8** Não cabem arguições à Prova Didática pela Banca Examinadora.

8.10 Da Prova de Títulos

- 8.10.1** O julgamento da Prova de Títulos basear-se-á na apresentação do *Curriculum Vitae* ou *Lattes*.
- 8.10.2** Para a aferição de pontos e apreciação do *Curriculum Vitae* ou *Lattes*, serão considerados apenas os títulos devidamente comprovados.
- 8.10.3** A Banca Examinadora pontuará os títulos de que tratam os subitens 8.10.1 e 8.10.2 deste Edital, tendo como base um barema elaborado pela Congregação da Unidade Universitária, disponível para conhecimento dos/as candidatos/as na respectiva Unidade Universitária e inserido no endereço eletrônico www.concursos.ufba.br/docentes, quando da publicação do Edital.
- 8.10.4** Os títulos serão classificados em:
- I - Acadêmicos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

II - Científicos, artísticos e literários;

III - Didáticos;

IV - Administrativos; e

V - Profissionais.

8.10.5 São títulos acadêmicos:

I - Livre-docência;

II - Doutorado;

III - Mestrado;

IV - Especialização, aperfeiçoamento ou outro de nível equivalente;

V - Estágio de Pós-Doutorado;

VI - Monitoria e bolsas oficiais nas áreas de ensino, pesquisa e extensão;

VII - Pesquisa ou estágio que exceda os requisitos de graduação;

VIII - Participação em cursos em que tenha havido verificação formal de aprendizagem e de frequência; e

IX - Bolsas de estudo, de pesquisa e de extensão conferidas por instituições de formação de recursos humanos e de fomento à pesquisa, bem como de intercâmbio cultural de alto nível.

8.10.6 São considerados títulos científicos, artísticos ou literários aqueles relativos a publicações em livros ou periódicos especializados, trabalhos escritos apresentados em reuniões científicas, patentes, conferências e palestras proferidas, concertos e recitais apresentados e realizações/execuções de obras de arte, de projetos de arquitetura e de planos urbanísticos.

8.10.7 Por títulos didáticos, entendem-se as atividades de ensino, de orientação de trabalhos acadêmicos, de autoria de textos didáticos e de divulgação científica, artística ou literária.

8.10.8 Por títulos administrativos, entendem-se as atividades de direção, assessoramento, chefia, coordenação ou assistência, além de outras previstas na legislação vigente.

8.10.9 Por títulos profissionais, serão entendidas as atividades efetivamente realizadas, podendo-se também aceitar como título dessa natureza a prova de associação a órgãos acadêmicos, científicos e profissionais, bem como o exercício da direção desses órgãos.

8.10.9.1 Os títulos enumerados no subitem 8.10.9 serão aceitos, somente, quando relacionados com a área de atuação profissional do/a candidato/a e corresponderem ao nível proposto.

8.10.10 Para efeito de Diplomas e Titulações, só serão considerados:

I - Os diplomas de graduação emitidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou por Instituição de Ensino Superior estrangeira, estes devidamente revalidados e registrados no Brasil;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

- II** - Os títulos de Mestre e Doutor expedidos por Instituições de Ensino Superior nacionais credenciadas pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, reconhecidos por instituição nacional competente;
- III** - Os títulos de Doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540/1968;
- IV** - Os títulos de Livre-Docente expedidos por Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação; e
- V** - Os comprovantes do reconhecimento do Notório Saber auferido por instituições que tenham curso de Doutorado em área afim, este, reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação.

8.11 Do Memorial

8.11.1 O Memorial deverá, de forma discursiva e circunstanciada, conter:

- I** - A descrição e a análise da produção científica, artística e cultural, das atividades didáticas, de extensão, de formação, administrativas e de orientação na Área/Subárea do Concurso ou em Áreas/Subáreas correlatas;
- II** - A descrição de outras atividades relacionadas às Áreas/Subáreas de Conhecimento em exame; e
- III** - As perspectivas de trabalho, projetos acadêmicos e possíveis contribuições para o desenvolvimento institucional.

8.11.2 A Defesa do Memorial terá duração de até 2 (duas) horas.

8.11.2.1 O/A candidato/a deverá dispor de até 60 (sessenta) minutos para a apresentação do Memorial, seguido de arguição pela Banca Examinadora.

8.11.2.2 A ordem de apresentação dos/as candidatos/as será definida de acordo com os subitens 8.5.4 e 8.5.5 deste Edital.

8.11.3 No julgamento do Memorial, os membros da Banca Examinadora, baseados em um barema especialmente elaborado e aprovado para a Prova em questão, pesarão, levando em conta:

- I** - a relevância da vida acadêmica e profissional do/a candidato/a e sua dedicação a essa atividade;
- II** - a coerência da trajetória percorrida pelo/a candidato/a na sua vida acadêmica;
- III** - o domínio e a atualização do/a candidato/a quanto ao tema do Concurso;
- IV** - a capacidade de liderança universitária do/a candidato/a; e
- V** - a capacidade de contribuir para o desenvolvimento institucional.

8.11.3.1 O barema a que se refere o subitem anterior deverá estar disponível para conhecimento dos/as candidatos/as na respectiva Unidade Universitária e inserido no endereço eletrônico www.concursos.ufba.br/docentes, quando da publicação do Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

9. DA BANCA EXAMINADORA

- 9.1** No Concurso referente à Classe A, com denominação de Professor Assistente, a Banca Examinadora será composta por 3 (três) professores ou ex-professores de instituições de ensino superior ou de pesquisa, de Classe e titulação superiores ou equivalentes à do Concurso, com experiência acadêmica na Área de Conhecimento do Concurso, previstos 2 (dois) suplentes, sendo que 2 (dois) membros titulares e um dos suplentes serão de outras instituições.
- 9.2** Os membros titulares e seus suplentes serão escolhidos pela Congregação da Unidade Universitária a partir de uma lista de 8 (oito) nomes sugeridos pelo Departamento proponente ou instância equivalente, sendo 3 (três) da UFBA e 5 (cinco) de outras instituições.
- 9.2.1** A Banca Examinadora poderá ser composta, exclusivamente, por docentes externos à instituição quando não houver docente da UFBA que atenda ao que determina o item 9.1, ou quando todos se enquadrarem em algum item impeditivo relacionado no item 9.4.
- 9.3** Nas Bancas Examinadoras previstas no subitem 9.1 e 9.2, a participação de docentes e/ou ex-docentes pertencentes à Carreira de Magistério Superior diferente daquela integrante do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal será possível quando houver equivalência da titulação, por proposta do Departamento proponente ou instância equivalente e decisão da Congregação.
- 9.4** Não poderá participar de Banca Examinadora:
- I** - Cônjuge ou companheiro de candidato/a, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
 - II** - Ascendente ou descendente de candidato/a ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
 - III** - Sócio/a de candidato/a em atividade profissional ou coautor/a de trabalho científico ou profissional;
 - IV** - Orientador/a ou coorientador/a acadêmico do/a candidato/a;
 - V** - Docente que tenha realizado qualquer atividade de pesquisa com o/a candidato/a inscrito/a no Concurso; e
 - VI** - Outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente, incluídas as Leis n.º 9.784/1999 e n.º 12.813/2013.
- 9.4.1** Cada membro da Banca Examinadora deverá firmar declaração escrita antes do início do Concurso, em que ateste não se enquadrar em nenhuma das condições de impedimento descritas no item 9.4 deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

9.5 A Banca Examinadora terá sua composição - titulares e suplentes - divulgada no endereço eletrônico www.concursos.ufba.br/docentes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização das Provas.

9.5.1 Os membros suplentes serão designados em ordem, ou seja, 1º suplente, 2º suplente e assim por diante, observado o disposto nos subitens 9.1 e 9.2 deste Edital.

9.5.2 O/A candidato/a poderá interpor recurso à composição da Banca Examinadora, para solicitar o impedimento de algum membro da mesma, exclusivamente com base nos termos e condições dos itens 9.4 e 12 deste Edital.

9.5.3 Caso a Congregação da Unidade Universitária dê provimento, em grau de recurso, ao impedimento, deverá de imediato proceder à substituição do membro da Banca Examinadora, respeitando o estabelecido no item 9.4 deste Edital.

9.5.4 Será considerada definitiva a Banca Examinadora quando a solicitação de impedimento não tiver provimento ou, quando ultrapassado o prazo indicado no item 12, não tenha ocorrido arguição contra sua composição.

10. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Para cada uma das Provas, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez), que serão consignadas em cédulas apropriadas, e emitirão pareceres por escrito, que deverão ser divulgados em Sessão Pública da Congregação referente ao Concurso.

10.1.1 Os pareceres emitidos por cada examinador, para cada Prova Teórico-Prática ou Escrita, deverão ser lidos na divulgação dos resultados dessas Provas ou na divulgação final dos resultados, a critério da Congregação da Unidade Universitária.

10.2 A apuração das notas para aprovação e classificação dos/as candidatos/as obedecerá às seguintes normas:

10.2.1 Será considerado/a aprovado/a o/a candidato/a que alcançar, da maioria dos examinadores, a nota final mínima 7,0 (sete).

10.2.2 Cada examinador fará a classificação dos/as candidatos/as, de acordo com as notas finais por ele/a atribuídas.

10.2.3 A nota final atribuída a cada candidato/a por cada examinador/a será a resultante da média ponderada das notas das Provas, considerados os pesos previstos no item 8.1 deste Edital.

10.2.4 Para efeito do disposto no subitem 10.2.2 o/a próprio/a examinador/a decidirá a sua classificação no caso de haver empate em notas finais atribuídas aos/as candidatos/as distintos/as.

10.2.5 Será indicado como primeiro/a colocado/a o/a candidato/a que obtiver o maior número de indicações como primeiro lugar entre os/as examinadores/as.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

- 10.2.6** Em caso de empate no número de indicações, será considerado como primeiro/a colocado/a o/a candidato/a que obtiver a maior média aritmética das notas finais atribuídas pelos/as examinadores/as.
- 10.2.7** Persistindo o empate, o desempate será efetuado a partir da média aritmética das notas atribuídas às Provas ordenadas abaixo, utilizando-se a Prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da Prova anterior:
- a)** Prova Escrita ou Teórico-Prática;
 - b)** Prova Didática;
 - c)** Prova de Títulos;
 - d)** Defesa de Memorial.
- 10.2.7.1** Caso ainda persista o empate, a indicação do/a primeiro/a colocado/a será feita pela Congregação da Unidade Universitária, de acordo com o que dispuser a legislação em vigor.
- 10.2.8** Excluído/a o/a primeiro/a colocado/a, será adotado o mesmo procedimento para definir, sucessivamente, as demais classificações dos/as candidatos/as aprovados/as.
- 10.2.9** Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato/a serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.
- 10.3** A ordem de nomeação dos/as candidatos/as classificados/as por cada Área de Conhecimento, em atenção à reserva de vagas, nos termos do item 7, observará o resultado de todas as Áreas participantes deste Edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS

- 11.1** A Banca Examinadora elaborará Relatório Final contendo as diversas avaliações e pareceres dos seus membros, referentes aos/as candidatos/as e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as Provas do Concurso, justificando a(s) indicação(ões), se houver.
- 11.2** O Relatório Final da Banca Examinadora deverá ser submetido à Congregação da Unidade Universitária para aprovação, após decorrido o prazo de recursos.
- 11.2.1** O Relatório Final poderá ser recusado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Congregação da Unidade Universitária, em votação aberta.
 - 11.2.2** Na hipótese da recusa, o Relatório Final será devolvido à Banca Examinadora para retificação, importando em recusa definitiva e não homologação do Concurso se mantido o mesmo Relatório.
- 11.3** O Relatório Final homologado pela Congregação da Unidade Universitária será encaminhado à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), para análise e parecer sobre os aspectos formais do Concurso.
- 11.4** Após a reserva das vagas, conforme descrito no item 7, a UFBA homologará e publicará, no Diário Oficial da União, por meio de ato da PRODEP, a relação dos/as candidatos/as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

aprovados/as no Concurso, de acordo com o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação, conforme discriminado abaixo:

Quantidade de vagas:	Quantidade máxima de candidatos/as homologados/as:
1	5
2	9
3	14

11.4.1 Os/As candidatos/as não classificados/as no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso.

11.4.2 Nenhum/a dos/as candidatos/as empatados/as na última classificação de aprovados serão considerados/as reprovados/as.

11.5 O Resultado Final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será divulgado em lista única no site www.concursos.ufba.br, por Área de Conhecimento, contendo a classificação dos/as candidatos/as habilitados/as às vagas da Ampla Concorrência, às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e às pessoas negras, quilombolas e indígenas, quando houver inscritos/as e aprovados/as.

12. DOS RECURSOS

12.1 Recursos poderão ser interpostos, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento ao Diretor da Unidade Universitária e protocolado na respectiva Secretaria no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação:

- a)** da lista dos inscritos;
- b)** da composição da Banca da Examinadora e;
- c)** do Resultado Final na Sessão Pública da Congregação.

12.2 Os recursos serão julgados pela Congregação da Unidade Universitária.

12.3 Serão aceitos recursos via postal expressa como Sedex ou similar.

12.4 Recursos extemporâneos serão prontamente indeferidos.

12.5 O resultado dos recursos estará à disposição dos interessados na Secretaria da Unidade Universitária em até 30 (trinta) dias.

12.6 Recursos quanto ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras, indígenas e quilombolas e à perícia médica estão descritos respectivamente nos itens 5 e 6 deste Edital.

13. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

13.1 O/A candidato/a deverá:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

- a) ter sido aprovado/a no Concurso;
- b) ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a ou ainda, no caso de estrangeiro/a, estar em situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o/a habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado/a pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal;
- c) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- d) não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto nas situações previstas na Constituição Federal, observados a compatibilidade de horários e os demais requisitos legais;
- e) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- f) estar em gozo dos direitos políticos;
- g) possuir o diploma de graduação e a titulação de pós-graduação específica exigida pelo Edital;
- h) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista nos Art. 117, IX e XI, e Art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990, e na Orientação Normativa n. 86/2024 – AGU;
- i) não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, empregos e funções, na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- j) no momento da posse, possuir os títulos exigidos, emitidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou por Instituição de Ensino Superior estrangeira, devidamente revalidados e registrados no Brasil.

13.2 O/A candidato/a de nacionalidade estrangeira deverá ter fluência na Língua Portuguesa comprovada mediante a apresentação de Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras - <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/celpe-bras>), por meio do Ministério da Educação.

14. DO RESULTADO FINAL, DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 14.1** Os/As candidatos/as classificados/as no Concurso e devidamente homologados/as serão nomeados/as no nível inicial de vencimento da Classe A, com a denominação de Professor Assistente, da Carreira do Magistério Superior, mediante Portaria publicada no Diário Oficial da União, consideradas as vagas oferecidas na Área/Subárea de Conhecimento a que concorreram.
- 14.2** Somente poderá ser empossado/a o/a candidato/a selecionado/a e homologado/a que for julgado/a apto/a física e mentalmente para o exercício do cargo, na inspeção de saúde, realizada pelo SMURB ou nos termos do § 1º do Art. 2º da Portaria SRT/MGI n.º 4.515/2024, de caráter eliminatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

- 14.2.1** Serão convocados/as para a inspeção de saúde os/as candidatos/as homologados/as até o limite das vagas oferecidas para o seu cargo.
- 14.2.2** A convocação para a inspeção de saúde será publicada no endereço www.concursos.ufba.br/docente.
- 14.2.3** Os/As candidatos/as homologados/as convocados/as que optarem por realizar a inspeção médica na Universidade Federal da Bahia deverão aguardar o agendamento do SMURB para comparecimento e realização da inspeção médica.
- 14.2.4** Os/As candidatos/as que realizarem a inspeção médica admissional nos termos da Portaria SRT/MGI n.º 4.515/2024 serão responsáveis por quaisquer contatos que se fizerem necessários para fins de verificação de disponibilidade e agendamento da inspeção médica na instituição escolhida.
- 14.2.4.1** O/A candidato/a que realizar o exame admissional externo à UFBA, após tomar posse, deverá entrar em contato com o SMURB, por meio do contato nusate.smurb@ufba.br, para informações e orientações de como providenciar a abertura do prontuário médico na Instituição.
- 14.2.5** Ao comparecer à inspeção de saúde, para realização da avaliação clínica, o/a candidato/a deverá apresentar os seguintes documentos:
- I - Cartão de vacinação atualizado, conforme recomendações do Ministério da Saúde (<https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao>).
 - II - Resultados de exames complementares:
 - a) Para todos/as os/as candidatos/as: Exames laboratoriais: hemograma completo, tipagem sanguínea ABO e fator RH, glicemia de jejum, colesterol total e frações (HDL, LDL, VLDL), triglicerídeos, ureia, creatinina, sumário de urina; TGO/AST, TGP/ALT, Gama GT; Relatório médico oftalmológico (exame de acuidade visual com e sem correção, tonometria, fundoscopia e biomicroscopia anterior);
 - b) Para candidatas do sexo feminino: relatório médico ginecológico;
 - c) Para candidatos do sexo masculino, a partir dos 45 anos: PSA total;
 - d) Para todos/as a partir dos 40 anos: eletrocardiograma (ECG) com laudo;
 - e) Para todos/as a partir dos 50 anos: pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico);
 - f) Para profissionais da área de saúde: anti-HBS, AgHBs, anti-HCV; radiografia de tórax (PA e perfil) com laudo.
- 14.2.6** Os prazos de validade dos exames terão como referência a data da inspeção em saúde no SMURB, conforme descrito a seguir:
- a) exames laboratoriais previstos no item 14.2.5 - II, letra a: até 60 dias;
 - b) demais exames laboratoriais: até 90 dias;
 - c) relatório médico ginecológico: até 90 dias;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

- d) relatório médico oftalmológico: até 06 meses;
- e) radiografia de tórax: até 06 meses;
- f) eletrocardiograma (ECG): até 12 meses.

14.2.7 A critério da equipe avaliadora, poderão ser solicitadas outras avaliações e/ou exames complementares, durante e após a inspeção de saúde, caso haja necessidade de esclarecimentos diagnósticos adicionais.

14.2.8 Da inspeção de saúde, será emitido o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), o qual será entregue ao/à candidato/a em 2 (duas) vias, dispensando-se o envio do documento por meio eletrônico até o estabelecido no item 14.3.

14.3 Somente após publicada a nomeação no Diário Oficial da União, o/a candidato/a deverá enviar para o Núcleo de Admissão e Desligamento, por meio do *e-mail* nad@ufba.br, versão digitalizada dos seguintes documentos, em mensagem única: RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral, ASO, Carteira de Reservista (apenas para sexo masculino), além da titulação exigida em Edital (vide Anexo I).

14.4 O/A candidato/a nomeado/a será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação.

14.4.1 Para a posse no cargo de Professor do Magistério Superior, além da aprovação em Concurso, será exigido diploma de graduação e:

- a) o título de Doutor ou de Livre-Docente, caso a titulação exigida para a Área de Conhecimento seja o Doutorado, conforme Anexo I;
- b) o título de Mestre, caso a titulação exigida para a Área de Conhecimento seja o Mestrado, conforme Anexo I;
- c) o certificado de Especialista, caso a titulação exigida para a Área de Conhecimento seja a Especialização, conforme Anexo I;
- d) o certificado de Aperfeiçoamento, caso a titulação exigida para a Área de Conhecimento seja o Aperfeiçoamento, conforme Anexo I;
- e) documento oficial de identidade, para brasileiros;
- f) prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros;
- g) prova de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;
- h) documento comprobatório de permanência regular no Brasil, para estrangeiros;
- i) demais exigências indicadas no Anexo I, no campo Titulação, conforme a Área de Conhecimento.

14.4.1.1 O diploma de Graduação e o título de Especialista, Mestre e/ou Doutor expedido por instituição de ensino superior nacional, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado, ou por universidade estrangeira, devidamente revalidado e registrado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

14.4.1.2 O título de Livre-Docente expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação.

14.4.1.3 O comprovante do reconhecimento do Notório Saber auferido por instituição que tenha curso de Doutorado em área afim, este, reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação.

14.4.2 Não serão aceitos documentos provisórios para comprovação de títulos.

14.4.3 O/A candidato/a nomeado/a que não tomar posse no prazo estipulado terá sua nomeação tornada sem efeito.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O/A candidato/a que não comparecer a qualquer uma das etapas do Concurso será considerado/a desistente, sendo automaticamente reprovado/a no Concurso.

15.2 O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano contado a partir da data da publicação da homologação do Resultado do Concurso no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

15.3 Os/As candidatos/as aprovados/as e homologados/as poderão acompanhar as informações sobre a homologação e, se for o caso, prorrogações de validade do Concurso, bem como sua convocação para exame médico, nomeação e datas limites para posse e início de exercício no endereço eletrônico www.concursos.ufba.br/docentes. O/A candidato/a também poderá acompanhar as informações do Concurso através do endereço www.sipweb.ufba.br (Não inserir dados de acesso e clicar diretamente em Entrar > Histórico Simplificado do Concurso > Relatório).

15.3.1 É de responsabilidade do/a candidato/a homologado/a tomar conhecimento deste Edital, suas inclusões, suas retificações, convocações e, ainda, manter o seu endereço e demais dados de contato atualizados junto ao Núcleo de Seleção (NUSEL) da Coordenação de Desenvolvimento Humano (CDH), pelo e-mail concurso@ufba.br.

15.4 Os/As candidatos/as nomeados/as para as Áreas/Subáreas de Conhecimento constantes do Anexo I deste Edital poderão ministrar aulas em disciplinas/componentes curriculares considerados afins, a critério da Unidade Universitária.

15.5 O/A candidato/a, aprovado/a, homologado/a, nomeado/a e empossado/a, logo, servidor/a, somente poderá ser removido/a e/ou redistribuído/a depois de ter adquirido a estabilidade nos termos do Art. 21 da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, e da Portaria SEGRT/MGI nº 619/2023, observado o interesse da Administração.

15.6. Os/As candidatos/as aprovados/as no Concurso regido por este Edital poderão ser aproveitados/as por outros Órgãos da Administração Pública Federal, respeitados os interesses da UFBA e obedecendo às normas legais pertinentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

- 15.7** Na hipótese do surgimento de vaga no mesmo cargo, porém em Unidade Universitária ou *Campus* diverso para o qual foi classificado/a o/a candidato/a, este/a poderá vir a ser nomeado/a para o outro *Campus* ou Unidade Universitária, unicamente no interesse da Administração. No caso de o/a candidato/a não aceitar a nomeação, deverá formalizar desistência à vaga, a fim de permanecer na lista de classificados/as.
- 15.8** A realização de todas as etapas do Concurso, inclusive as Provas, observará eventuais protocolos sanitários e de biossegurança vigentes e adotados pela Universidade, nas situações de emergência de saúde pública. Nesta hipótese, serão divulgadas no site www.concursos.ufba.br/docentes as orientações a serem adotadas.
- 15.9** O/A servidor/a admitido/a partir do Concurso promovido pelo presente Edital fica ciente das possibilidades de desenvolvimento na carreira conforme o regramento da Lei n.º 12.772/2012 e alterações posteriores, observada a regulamentação interna da Universidade, além do disposto na Lei n.º 8.112/1990 para os demais aspectos da sua vida funcional, das quais não poderá alegar posterior desconhecimento.
- 15.10** O/A servidor/a público/a admitido/a partir do Concurso promovido pelo presente Edital ficará sujeito ao estágio probatório por período de trinta e seis meses, contado a partir da data de início do efetivo exercício no cargo, de acordo com o regramento previsto na Lei n.º 8.112/1990, no Decreto n.º 12.374/2025, na Instrução Normativa SGP/MGI n.º 122/2025 e na legislação interna da Universidade.
- 15.11** A íntegra deste Edital está disponível na Internet, no endereço www.concursos.ufba.br/docentes.
- 15.12** Os casos omissos serão resolvidos pela Congregação da respectiva Unidade Universitária.

Salvador, 05 de setembro de 2025.

Paulo César Miguez de Oliveira
Reitor

Edital nº 07/2025, para o Concurso Público para Carreira de Magistério Superior da Universidade Federal da Bahia, publicado no DOU nº 170 de 08/09/2025, seção 3, p. 40-46.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ANEXO I

CAMPUS: SALVADOR

Unidade Universitária: **Escola de Enfermagem** / Departamento: **Coordenação Acadêmica**

Área de Conhecimento: Enfermagem no Cuidado à Saúde Mental	Vagas: 1
Denominação/Classe: Professor Assistente	Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva
Tipo de Prova: Escrita, Didática, Títulos e Defesa de Memorial.	
Titulação: Bacharelado em Enfermagem e Doutorado em Enfermagem ou áreas afins e ter pelo menos dois anos de experiência no serviço de saúde mental ou especialização sob a forma de residência nesta área.	

Unidade Universitária: **Escola de Nutrição** / Departamento: **Ciências da Nutrição**

Área de Conhecimento: Ciências da Saúde Pública e Nutrição Aplicada	Vagas: 1
Denominação/Classe: Professor Assistente	Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva
Tipo de Prova: Escrita, Didática, Títulos e Defesa de Memorial.	
Titulação: Graduação em Nutrição e Doutorado em Epidemiologia ou áreas afins, com área de concentração ou linha de pesquisa em Epidemiologia ou uma das seguintes áreas: Nutrição (com ênfase em Epidemiologia); Saúde Coletiva (com ênfase em Epidemiologia); Nutrição em Saúde Pública/Epidemiologia Nutricional; Ciências da Saúde (com ênfase em Epidemiologia); Medicina Preventiva/Saúde Pública (com ênfase em Epidemiologia) ou Bioestatística/Estatística Aplicada à Saúde ou Demografia/Saúde da População ou Ciências Sociais e Humanas em Saúde (com ênfase em Epidemiologia) ou Ciências Ambientais com ênfase em Saúde Ambiental ou Geografia da Saúde/Geoprocessamento aplicado à Epidemiologia ou Engenharia Biomédica/Informática em Saúde/Ciência de Dados aplicada à Saúde; com objeto de Tese relacionado à área do concurso (Epidemiologia).	

Unidade Universitária: **Escola Politécnica** / Departamento: **Ciência e Tecnologia dos Materiais**

Área de Conhecimento: Lavra Subterrânea	Vagas: 1
Denominação/Classe: Professor Assistente	Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva
Tipo de Prova: Escrita, Didática, Títulos e Defesa de Memorial.	
Titulação: Graduação em Engenharia de Minas ou áreas afins com Doutorado em Engenharia de Minas ou áreas afins.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Unidade Universitária: **Escola Politécnica** / Departamento: **Engenharia Mecânica**

Área de Conhecimento: Sistemas de Produção	Vagas: 1
Denominação/Classe: Professor Assistente	Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva
Tipo de Prova: Escrita, Didática, Títulos e Defesa de Memorial.	
Titulação: Graduação em Engenharia de Minas ou áreas afins com Doutorado em Engenharia de Minas ou áreas afins	

Unidade Universitária: **Faculdade de Ciências Contábeis** / Departamento: **Contabilidade**

Área de Conhecimento: Econometria	Vagas: 1
Denominação/Classe: Professor Assistente	Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva
Tipo de Prova: Escrita, Didática, Títulos e Defesa de Memorial.	
Titulação: Graduação em Ciências Contábeis ou Administração ou Economia ou Direito ou Engenharias ou Matemática ou Estatística e Doutorado em Economia ou Estatística ou Contabilidade.	

Unidade Universitária: **Faculdade de Economia** / Departamento: **Economia**

Área de Conhecimento: Métodos Quantitativos e Finanças	Vagas: 2
Denominação/Classe: Professor Assistente	Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva
Tipo de Prova: Escrita, Didática, Títulos e Defesa de Memorial.	
Titulação: Graduação em Economia ou áreas afins e Doutorado em Economia.	

Unidade Universitária: **Instituto de Ciência da Informação** / Departamento: **Fundamentos e Processos Informacionais**

Área de Conhecimento: Formação e Desenvolvimento de Coleções	Vagas: 1
Denominação/Classe: Professor Assistente	Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva
Tipo de Prova: Escrita, Didática, Títulos e Defesa de Memorial.	
Titulação: Graduação em Biblioteconomia (com experiência em biblioteca de 1 ano de atuação) e Doutorado em Ciência da Informação e/ou áreas afins.	

Unidade Universitária: **Instituto de Psicologia e Serviço Social** / Departamento: **Coordenação Acadêmica**

Área de Conhecimento: Gestão de Pessoas e Saúde do(a) Trabalhador(a)	Vagas: 1
---	----------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Denominação/Classe: Professor Assistente	Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva
Tipo de Prova: Escrita, Didática, Títulos e Defesa de Memorial.	
Titulação: Graduação em Psicologia e Doutorado em Psicologia ou áreas afins.	

Unidade Universitária: **Instituto Multidisciplinar de Reabilitação e Saúde** / Departamento: **Fonoaudiologia**

Área de Conhecimento: Fonoaudiologia / Linguagem e Fala	Vagas: 1
Denominação/Classe: Professor Assistente	Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva
Tipo de Prova: Escrita, Didática, Títulos e Defesa de Memorial.	
Titulação: Graduação em Fonoaudiologia e Doutorado acadêmico nas seguintes áreas: Fonoaudiologia ou Linguística ou Linguística Aplicada ou em áreas afins com tema da tese em transtornos da fala.	

CAMPUS: VITÓRIA DA CONQUISTA

Unidade Universitária: **Instituto Multidisciplinar em Saúde** / Departamento: **Coordenação Acadêmica**

Área de Conhecimento: Ginecologia e Obstetrícia: Saúde da Pessoa Adulta/ Internato	Vagas: 1
Denominação/Classe: Professor Assistente	Regime de Trabalho: 20 Horas Semanais
Tipo de Prova: Escrita, Didática, Títulos e Defesa de Memorial.	
Titulação: Graduação em Medicina, com registro definitivo em situação regular em Conselho(s) Regional(is) de Medicina no Brasil (RQE), e Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia e/ou título de Especialização do FEBRASGO.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ANEXO II

CAMPUS: SALVADOR

Unidade Universitária: **Escola de Enfermagem**/ Departamento: **Coordenação Acadêmica**

Área de Conhecimento: **Enfermagem no Cuidado à Saúde Mental**

Pontos:

1. Reforma Psiquiátrica, Políticas Públicas e Movimentos Sociais em Saúde Mental no Brasil;
2. Rede de Atenção Psicossocial e Intersetorialidade no cuidado em Saúde Mental;
3. Estratégia de Redução de danos e o cuidado à pessoa com problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas;
4. A enfermeira na atenção à saúde mental da população em situação de rua;
5. Interseccionalidade, marcadores sociais da diferença e o cuidado à saúde mental;
6. Intensificação de cuidados e atenção à crise no contexto da Saúde Mental;
7. Psicopatologia e cuidado em enfermagem às pessoas com transtornos mentais graves e persistentes;
8. Saúde Mental na Atenção Primária, matriciamento e o cuidado às pessoas com transtornos mentais;
9. A enfermeira no cuidado à Saúde Mental de crianças e adolescentes no SUS;
10. Tecnologias relacionais como instrumentos de trabalho da enfermeira no cuidado à saúde mental.

Unidade Universitária: **Escola de Nutrição** / Departamento: **Ciências da Nutrição**

Área de Conhecimento: **Ciências da Saúde Pública e Nutrição Aplicada**

Pontos:

1. Desenhos de estudo aplicados à Epidemiologia Nutricional;
2. Medidas de associação, validade interna e externa e inferência causal em estudos sobre nutrição, saúde, doenças carenciais e doenças crônicas não transmissíveis;
3. Uso de sistemas de informação e bases de dados em epidemiologia nutricional para análise da situação de saúde e doença da população;
4. Avaliação do impacto e análise de efetividade de políticas públicas de alimentação e nutrição;
5. Epidemiologia em contextos de crise sanitária e emergência, com foco na insegurança alimentar, desnutrição e transição nutricional;
6. Modelagens estatísticas aplicadas à epidemiologia nutricional: fundamentos, métodos e aplicações em pesquisa;
7. Ensaios clínicos e ensaios comunitários: fundamentos, métodos, aplicações e desafios;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

8. Teoria e método epidemiológico para o estudo dos Determinantes Sociais em Saúde (DSS).

Unidade Universitária: **Escola Politécnica** / Departamento: **Ciência e Tecnologia dos Materiais**

Área de Conhecimento: **Lavra Subterrânea**

Pontos:

1. Métodos de lavra em alargamento mantidos abertos;
2. Métodos de lavra em alargamento mantidos enchidos ou escorados;
3. Métodos de lavra em alargamento abatidos;
4. Perfuração e desmonte de rochas na lavra subterrânea;
5. Projetos de pilares;
6. Dimensionamento geomecânico de realces;
7. Ventilação de mina subterrânea: objetivos, classificação e quantificação da quantidade do ar;
8. Seleção e dimensionamento de ventiladores;
9. Recuperação de áreas degradadas e desativação de mina;
10. Legislação mineral;

Unidade Universitária: **Escola Politécnica** / Departamento: **Engenharia Mecânica**

Área de Conhecimento: **Sistemas de Produção**

Pontos:

1. Modelagem e simulação de sistemas de produção discretos;
2. Análise, validação e verificação de modelos de simulação;
3. Método de Monte Carlo e suas aplicações em sistemas de produção;
4. Uso da simulação na avaliação de estratégias de alocação de recursos;
5. Tipos de sistemas de produção e suas características;
6. Arranjos físicos e sequenciamento de tarefas em sistemas de produção;
7. Aplicação de modelos quantitativos na escolha da localização industrial;
8. Integração entre sistemas de manufatura e gestão da capacidade;
9. Planejamento e controle de projetos com PERT/COM;
10. Metodologias ágeis para gestão de projetos.

Unidade Universitária: **Faculdade de Ciências Contábeis** / Departamento: **Contabilidade**

Área de Conhecimento: **Econometria**

Pontos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

1. Modelo de regressão linear clássico: pressupostos, derivação geométrica dos estimadores, consistência e eficiência assintótica dos estimadores;
2. Violações das hipóteses do modelo de regressão linear clássico e estratégias de identificação e correção;
3. Estimação de Modelos Não-Lineares: máxima verossimilhança, mínimos quadrados não lineares e métodos dos momentos generalizados;
4. Regressão com dados em painel;
5. Estimação de Modelos de Painel Dinâmico;
6. Modelos de escolhas discretas;
7. Modelos Univariados de Séries Temporais: modelagem ARIMA, testes de raízes unitárias de modelagem de volatilidade;
8. Modelos Multivariados de Séries de Tempo e Cointegração.

Unidade Universitária: **Faculdade de Economia** / Departamento: **Economia**

Área de Conhecimento: **Métodos Quantitativos e Finanças**

Pontos:

1. Probabilidade e Variáveis Aleatórias;
2. Inferência Estatística: Estimação Pontual, Teste de Hipótese e Intervalo de Confiança;
3. Estimação por Mínimos Quadrados Ordinários: Hipóteses, Violações e Estratégias de Correção;
4. Modelagem ARIMA, Tendência, Sazonalidade, Processos não Estacionários e Testes de Raiz Unitária;
5. Modelos de Vetores Autoregressivos, Cointegração e Vetores de Correção de Erros;
6. Avaliação de Empresas (Valuation): Métodos de Fluxo de Caixa Descontado (FCFF, FCFE) e Múltiplos de Mercado;
7. Análise de projetos: VPL, TIR, Payback e Diferenças entre os Métodos;
8. Otimização de Carteiras: Risco, Retorno e Diversificação;
9. Gestão de Riscos Financeiros e Estratégias de Hedge;
10. Finanças Comportamentais.

Unidade Universitária: **Instituto de Ciência da Informação** / Departamento: **Fundamentos e Processos Informacionais**

Área de Conhecimento: **Formação e Desenvolvimento de Coleções**

Pontos:

1. Elaboração da política de desenvolvimento de coleções e o uso efetivo na tomada de decisão nas atividades de planejamento de desenvolvimento de coleções;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

2. Abordagem quantitativa e abordagem qualitativa nos estudos da comunidade e sua relevância na tomada de decisão referente a manutenção das coleções;
3. Seleção e aquisição de itens informacionais e sua adequação aos níveis das coleções;
4. Alocação e impacto dos recursos orçamentários na aquisição de materiais informacionais;
5. Aplicação da Lei de Bradford e suas implicações na seleção e no desbastamento;
6. Dicotomia das coleções de periódicos impressos na contemporaneidade;
7. Avaliação das coleções de lastro e sua interface como subsidio no desbastamento;
8. Medidas de segurança e monitoramento das coleções;
9. Bibliometria e sua aplicação no contexto da formação e desenvolvimento de coleções;
10. Identificação cultural e valorização das coleções: medidas de preservação e conservação visando ao acesso.

Unidade Universitária: **Instituto de Psicologia e Serviço Social** / Departamento: **Coordenação Acadêmica**

Área de Conhecimento: **Gestão de Pessoas e Saúde do(a) Trabalhador(a)**

Pontos:

1. Gestão de pessoas: caracterização geral do campo de investigação e de atuação profissional;
2. Fatores psicossociais na promoção da saúde no trabalho: riscos, avaliação e intervenção;
3. Modelos de organização e gestão do trabalho e suas implicações para os(as) trabalhadores(as);
4. Ética profissional e responsabilidade social na saúde do(a) trabalhador(a): desafios para a psicologia das organizações e do trabalho;
5. Tendências e desafios da psicologia organizacional e do trabalho para ensino, pesquisa, extensão e estágio no campo da saúde do(a) trabalhador(a);
6. Trabalho precarizado, informalidade e plataformização: impactos sobre a saúde do(a) trabalhador(a);
7. Promoção da diversidade humana e inclusão em contextos laborais.

Unidade Universitária: **Instituto Multidisciplinar de Reabilitação e Saúde** / Departamento: **Fonoaudiologia**

Área de Conhecimento: **Fonoaudiologia / Linguagem e Fala**

Pontos:

1. A relação entre fala, língua e linguagem na clínica fonoaudiológica sob uma perspectiva linguístico-discursiva;
2. Análise comparativa das perspectivas teóricas na avaliação e terapia da linguagem infantil, com enfoque nos transtornos fonológicos;
3. Apraxia de fala na infância e a complexidade da relação corpo-linguagem: desdobramentos na prática clínica;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

4. Desafios do cuidado de crianças com transtorno fonológico no contexto das políticas públicas de saúde no SUS;
5. Análise crítica das concepções de fluência no campo da linguagem e suas implicações para o tratamento de sujeitos com gagueira;
6. A indissociabilidade entre o motor e o simbólico na clínica dos transtornos da fala;
7. A articulação dos planos linguísticos no tratamento dos transtornos fonológicos;
8. A patologização do “pretoguês” na clínica fonoaudiológica.

CAMPUS: VITÓRIA DA CONQUISTA

Unidade Universitária: **Instituto Multidisciplinar em Saúde** / Departamento: **IMS**

Área de Conhecimento: **Ginecologia e Obstetrícia: Saúde da Pessoa Adulta/ Internato**

Pontos:

1. Assistência médica à saúde da mulher na atenção primária;
2. Cuidado pré-natal e planejamento familiar na estratégia de saúde da família;
3. Assistência ao pré-natal de alto risco: aspectos gerais e desafios das redes integradas de saúde;
4. Abordagem das infecções sexualmente transmissíveis (ISTs);
5. Assistência humanizada ao abortamento e ao trabalho de parto;
6. Neoplasia do aparelho reprodutor feminino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ANEXO III

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital no Diário Oficial da União (DOU).	08/09/2025
Prazo para impugnação do Edital.	10 dias a partir da publicação no DOU
Resposta à impugnação.	5 dias úteis a partir do recebimento, prorrogável por igual período
Período de inscrições.	08/09 a 08/10/2025
Período de inscrições para os/as candidatos/as que desejarem requerer a isenção da taxa de inscrição.	08 a 17/09/2025
Resultado preliminar do pedido de isenção.	Até 19/09/2025
Recursos ao resultado preliminar dos pedidos de isenção indeferidos.	22 a 23/09/2025
Resultado definitivo dos pedidos de isenção.	Até 25/09/2025
Prazo máximo para pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU).	09/10/2025
Período de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PCD).	08/09 a 08/10/2025
Resultado preliminar do pedido de inscrição na condição de PCD.	15/10/2025
Recursos ao resultado preliminar do pedido de inscrição na condição de PCD.	16/10 e 17/10/2025
Resultado definitivo do pedido de inscrição na condição de PCD.	Até 23/10/2025
Divulgação da lista de inscritos/as.	Ver item 4.16 do Edital
Prazo para recursos a lista de inscritos/as.	10 dias a partir da divulgação da lista
Período de realização das provas.	17/11/2025 a 19/12/2025 ⁽¹⁾
Prazo para recursos ao resultado final.	10 dias a partir da divulgação do resultado
Publicação do Edital de Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação Presencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda)	A definir
Publicação do escalonamento, contendo o horário e local do Procedimento de Heteroidentificação, conforme item 3.2.3 do Edital de Convocação.	A definir
Realização do Procedimento de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) - realizado na cidade de Salvador/BA.	A definir
Divulgação do resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação.	A definir
Período de recursos ao resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação.	A definir
Divulgação do resultado definitivo do Procedimento de Heteroidentificação.	A definir
Publicação do Edital de Convocação referente à Perícia Médica preliminar para fins de enquadramento como Pessoa com Deficiência (PCD).	A definir
Realização da Perícia Médica preliminar.	A definir
Divulgação do resultado preliminar da Perícia Médica.	A definir
Período de recursos ao resultado preliminar da Perícia Médica.	A definir
Divulgação do resultado definitivo da Perícia Médica preliminar para fins de enquadramento como Pessoa com Deficiência (PCD).	A definir
Publicação do Edital de Convocação para Verificação Documental preliminar para fins de enquadramento de candidatos autodeclarados Indígenas e Quilombolas.	A definir
Realização da Verificação Documental preliminar de candidatos autodeclarados Indígenas e Quilombolas.	A definir



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Divulgação do resultado preliminar da Verificação Documental.	A definir
Período de recursos ao resultado preliminar da Verificação Documental.	A definir
Divulgação do resultado definitivo da Verificação Documental para fins de enquadramento de candidatos autodeclarados Indígenas e Quilombolas.	A definir

⁽¹⁾ Período geral de Provas. Cada Área de Conhecimento divulgará o respectivo período de realização das Provas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme item 8.2 do Edital.

Nota: O cronograma poderá sofrer alterações, as quais serão divulgadas na página www.concursos.ufba.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ANEXO IV

EXEMPLO DE APLICAÇÃO DO MÉTODO DA LISTA ÚNICA

O concurso público e o processo seletivo simplificado contam com **vagas reservadas** para diferentes grupos conforme a legislação vigente:

- **Pessoas Negras (pretas e pardas)**
- **Pessoas Indígenas**
- **Pessoas Quilombolas**
- **Pessoas com deficiência (PCD)**

Tendo em vista que os concursos e seleções simplificados para o cargo de Professor do Magistério Superior são, em geral, altamente especializados e ofertam apenas uma vaga por Área de Conhecimento, dois desafios se colocam para a aplicação das ações afirmativas:

1. **Definir em quais Áreas serão aplicadas as vagas reservadas;** e
2. **Selecionar quais candidatos/as cotistas ocuparão as vagas.**

Para resolver esses dois pontos, a Universidade Federal da Bahia adotou o **método da lista única**, conforme o III do § 3º do Art. 46 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, que funciona da seguinte forma:

1. Seleciona-se o/a candidato/a às vagas reservadas mais bem classificado/a de cada Área (desde que não tenha sido aprovado/a pela Ampla Concorrência);
2. Forma-se uma lista única com esses/as representantes, ordenada pela nota final obtida;
3. As vagas reservadas são distribuídas conforme essa ordem de classificação, respeitando-se o número de vagas disponíveis para cada grupo;
4. Caso alguma vaga não seja preenchida (por exemplo, se a Área representada na lista por um/a candidato/a negro/a já tiver outro/a negro/a convocado/a pela Ampla Concorrência), elabora-se uma **nova lista única**, composta por candidatos/as cotistas das Áreas ainda não contempladas e pertencentes a **grupos ainda não atendidos**;
5. Esse procedimento poderá ser repetido enquanto houver vagas reservadas não preenchidas e candidatos/as elegíveis, de modo a garantir a efetividade e a equidade da política de inclusão, observado o § 3º do Art. 20 do Decreto n.º 12.536/2025.

Exemplo hipotético, considerando um concurso/seleção simplificada com 25 áreas de conhecimento e cada área com uma única vaga:

- 2 (duas) vagas reservadas para Pessoas Negras (pretas e pardas)
- 1 (uma) vaga reservada para Pessoa com Deficiência (PCD)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

- 1 (uma) vaga reservada para Pessoa Indígena
- 1 (uma) vaga reservada para Pessoa quilombola

Verifica-se o seguinte cenário: em dezenove áreas não se registraram candidatos aprovados pela reserva de vagas, motivo pelo qual as respectivas vagas serão revertidas para a ampla concorrência. Nas seis áreas relacionadas a seguir, contudo, observa-se a seguinte disposição:

Apresenta-se o seguinte cenário, em 19 outras áreas não houveram candidatos aprovados pela reserva de vagas e nesses casos a vaga será ocupada pela ampla concorrência e nas seis áreas abaixo temos o seguinte:

Área:	Candidato/a:	Nota Final:	Grupo:	Classificação na Ampla Concorrência (AC):
Área 1	AC	9,1	Ampla Concorrência	1
	PPP1	9,0	Pessoa Preta ou Parda	2
	IND1	8,5	Pessoa Indígena	3
Área 2	AC	9,7	Ampla Concorrência	1
	AC	9,7	Ampla Concorrência	2
	PPP2	9,6	Pessoa Preta ou Parda	3
	PPP3	9,2	Pessoa Preta ou Parda	4
Área 3	AC	9,5	Ampla Concorrência	1
	PPP4	9,4	Pessoa Preta ou Parda	2
	IND2	8,7	Pessoa Indígena	3
Área 4	AC	8,2	Ampla Concorrência	1
	PPP5	8,0	Pessoa Preta ou Parda	2
	PCD1	7,9	Pessoa com Deficiência	3
Área 5	PPP6	9,5	Pessoa Preta ou Parda	1
	AC	9,2	Ampla Concorrência	2
	AC	8,8	Ampla Concorrência	3
Área 6	AC	9,7	Ampla Concorrência	1
	AC	9,7	Ampla Concorrência	2
	QUI1	9,5	Pessoa Quilombola	3
	AC	9,0	Ampla Concorrência	4

Em que:

AC são pessoas aprovadas pela **Ampla Concorrência**;

PPP são pessoas **Pretas ou Pardas**;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

IND são pessoas **Indígenas**;

QUI são pessoas **Quilombolas**.

Etapa 1 – Lista Única inicial:

Seleciona-se o/a cotista mais bem classificado/a de cada Área (exceto candidatos/as com classificação suficiente para ingresso pela Ampla Concorrência).

Forma-se a seguinte lista única, ordenada por nota:

1. PPP2 (Área 2 – Pessoa Negra – Nota 9,6)
2. PPP6 (Área 5 – Pessoa Negra – Nota 9,5) – *classificado/a pela Ampla Concorrência; não ocupa vaga reservada*
3. QUI1 (Área 3 – Pessoa Quilombola – Nota 9,5)
4. PPP4 (Área 3 – Pessoa Negra – Nota 9,4)
5. PPP1 (Área 1 – Pessoa Negra – Nota 9,0)
6. PPP5 (Área 4 – Pessoa Negra – Nota 8,0)

Resultado da Etapa 1:

As duas vagas destinadas às Pessoas Negras são ocupadas por:

- PPP2 (Área 2)
- PPP4 (Área 3)

A vaga destinada à Pessoa Quilombola será ocupada por:

- QUI1 (Área 6)

A vaga para PCD e para Pessoa Indígena ainda não foram preenchidas, pois os representantes das Áreas correspondentes (PCD1 e IND1) não integraram a lista única inicial.

Etapa 2 – Nova Lista Única:

Forma-se nova lista com os/as cotistas com maior nota das Áreas não contempladas anteriormente, excluindo grupos já atendidos.

Lista composta por:

- IND1 (Área 1 – Pessoa Indígena)
- PCD1 (Área 4 – Pessoa com Deficiência)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Resultado da Etapa 2:

- IND1 ocupa a vaga reservada para Pessoas Indígenas
- PCD1 ocupa a vaga reservada para Pessoa com Deficiência

Observações finais:

- O/A candidato/a PPP6 (Área 5) está classificado/a em 1º lugar na Ampla Concorrência e, portanto, não utiliza vaga reservada;
- O/A candidato/a IND2 (Área 3) não foi incluído/a na lista, pois a vaga da Área já foi contemplada por PPP4.
- PPP3 (Área 2) não foi incluído/a, pois a Área já foi representada por PPP2, que ocupou a vaga.